

Pauta para 8/12/08 – 13:30

ESTUDO DA ACT MOSTRA QUE BRASIL POUCO AVANÇOU NA IMPLANTAÇÃO DA CONVENÇÃO-QUADRO

ONG lança análise sobre implementação e faz recomendações ao governo para reduzir demanda e consumo de produtos de tabaco

A Aliança de Controle do Tabagismo – ACT – lança nesta segunda-feira, dia 8, às 13:30, uma análise sobre a Convenção-Quadro no Brasil – 2008, onde acompanha a implementação do tratado no Brasil. O lançamento será na Academia Nacional de Medicina (Avenida General Justo, 365, 9º andar, Rio de Janeiro), durante o **Fórum Tabagismo – Responsabilidade Política e Social**, organizado pela Escola Médica de Pós Graduação da PUC-Rio e pelo Núcleo de Estudos e Tratamento do Tabagismo (NETT) da UFRJ, com apoio da Academia Nacional de Medicina e da ACT.

Em 2005 o Brasil ratificou a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco no Brasil (CQCT), primeiro tratado mundial de saúde pública, proposto pela Organização Mundial da Saúde. Entre 2005 e 2008, foram realizadas três Conferências das Partes (COP), a primeira em Genebra, Suíça, em fevereiro de 2006, a segunda na Tailândia, em julho de 2007, e a terceira na África do Sul, em novembro de 2008. Em todas foram aprovadas diretrizes importantes para o sucesso na implementação do tratado em nível nacional.

Vale chamar a atenção para o fato de que, em 2006, após a primeira COP, a ACT produziu um relatório de monitoramento da CQCT, no qual recomendava medidas para sua implementação. Consulte-o em http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/57_619_RelatorioRTZ_CQCT.pdf. Agora, ao compará-lo com esta versão atual, é possível constatar que pouco se avançou no que diz respeito aos principais pontos fracos do Brasil apontados na ocasião, apesar da existência de alguma legislação e regulamentação em conformidade com a CQCT. Portanto, as recomendações de 2006 continuam valendo para 2008. Para esta análise, a ACT escolheu oito pontos prioritários e fez mais recomendações ao governo brasileiro.

Segundo Paula Johns, diretora-executiva da ACT, *“esse relatório nos permite identificar as principais medidas já implantadas no país, acompanhar como a Conicq, a Comissão Interministerial para Implantação da Convenção-Quadro, as vêm conduzindo nos diferentes ministérios, quais os apoios obtidos e onde é necessário avançar, e conseguir relatórios de progresso de sua implementação e fiscalização”*.

AS OITO RECOMENDAÇÕES

1) Artigo 5, Obrigações Gerais:

Em relação ao artigo 5º, a ACT reitera que a CONICQ precisa ter a participação da sociedade civil e autonomia financeira. Suas principais recomendações, entre outras, são a de garantir que a Conicq desempenhe papel de coordenação nacional e estabeleça metas e prazos de implementação das medidas previstas no tratado; inserir pacote de medidas de implementação da CQCT no Brasil no plano plurianual do governo; e garantir os recursos financeiros para o Programa Nacional de Controle do Tabagismo em níveis federal, estadual e municipal, para a implementação da CQCT e para a cobertura dos gastos de saúde associados ao consumo do tabaco, e fazer com que esses recursos advenham do que é arrecadado em impostos e tributos da indústria fumageira.

2) Artigo 5.3, Interferência da Indústria

Um dos maiores obstáculos para a implementação de medidas de controle do tabaco comprovadamente eficazes é a interferência indevida da indústria do tabaco nos temas de saúde pública. A recomendação da ACT é que não seja permitida a interferência da indústria do tabaco na CONICQ, incluindo as representações dos Ministérios que a compõem, e que sejam implementadas as diretrizes aprovadas por unanimidade na COP 3, principalmente no que diz respeito à garantia de transparência nas relações da indústria em outras instâncias.

3) Artigo 6, Preços e Impostos:

Já sobre as medidas relacionadas a preços e impostos, visando a diminuição da demanda de tabaco, a ACT considera que o cigarro brasileiro está entre os seis mais baratos do mundo e a política tributária brasileira tem favorecido a queda do preço real e a manutenção das receitas líquidas das grandes companhias de tabaco, registrando-se, inclusive, redução da arrecadação real do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre o cigarro.

Algumas das recomendações sugeridas são: aumento do IPI sobre o cigarro, com o objetivo de aumentar o preço e diminuir o consumo; inclusão formal do Ministério de Saúde em todas as discussões sobre IPI de cigarros; criação de sistema de tributação que seja efetivo em manter preços reais e arrecadação altos de maneira a implementar, parcial ou integralmente, a CQCT no Brasil.

4) Artigo 8, Proteção à Fumaça do Tabaco

Sobre a proteção contra a exposição à fumaça do tabaco, a ACT destaca a defasagem da lei federal 9294/96, ao permitir espaços exclusivos para fumantes, frente ao artigo 8 da CQCT, que prevê a proibição total do uso de produtos fumígenos em locais fechados. Além disso, a lei federal não é devidamente cumprida, uma vez que a área para fumar deve ser isolada e arejada, o que não acontece na maioria dos estabelecimentos.

Portanto, a ACT recomenda, entre outras ações, que a presidência da República envie o projeto de lei que atualiza a lei 9294/96 ao Congresso e que os PLs federais que adaptam a lei 9294/96 à CQCT sejam aprovados; que o estado de São Paulo aprove o PL 577; além de tornar as regras de fiscalização mais claras, com a capacitação das vigilâncias sanitárias estaduais e municipais.

5) Artigo 11, Embalagem e Etiquetagem de Produtos de Tabaco

Embora o Brasil já cumpra com a determinação da CQCT de adotar imagens de advertência e esteja em sua terceira rodada de advertência, é possível fortalecer a medida. Na COP3 foram aprovadas diretrizes com as melhores práticas para implementação do artigo 11. Entre as

recomendações, estão a retirada de números de teores, data de validade, sistemas de cores ou quaisquer outros subterfúgios que passem mensagem enganosa aos consumidores de que existem marcas de cigarro menos nocivas que outras; e inserir as imagens de advertência nas duas principais faces das embalagens, mantendo os 100% atuais e adicionando pelo menos 30% na outra face.

6) Artigo 13, Publicidade, Promoção e Patrocínio

Em relação à publicidade, promoção e patrocínio do tabaco, a ACT enxerga a brecha que foi criada ao restringir-se a propaganda comercial a pôsteres, painéis e cartazes, permitindo que a indústria do tabaco abra um canal de comunicação com seu público-alvo (crianças, adolescentes e jovens), com a ampliação dos pontos de venda pelo país. Além disso, as embalagens dos produtos estão cada vez mais sedutoras, com edições limitadas e brindes. Já a propaganda institucional avança por meio da Responsabilidade Social Empresarial e a indústria questiona a constitucionalidade da proibição da propaganda junto ao STF.

As principais recomendações da ACT são no sentido de que as indústrias fumageiras sejam obrigadas, por medida legislativa ou judicial, a divulgar o quanto investem em propaganda, marketing e promoção; e que seja aprovada lei complementando a 9.294/1996, para que seja totalmente proibida a publicidade de produtos derivados do tabaco, bem como a publicidade institucional.

7) Artigo 15, Comércio Ilícito

Quanto ao comércio ilícito, um dos principais entraves para o aumento do preço e dos impostos dos cigarros no Brasil é a alegação, por parte da indústria, de que isto causaria um crescimento na fatia de mercado de produtos contrabandeados e falsificados. Segundo dados da indústria do fumo, o contrabando é responsável por aproximadamente 30% do mercado hoje. Contudo, falta levantamento dos números do contrabando através de outras fontes.

As principais recomendações da ACT são a criação de sistema de coleta de dados independentes sobre o comércio ilícito, já que a Receita Federal utiliza principalmente os dados da indústria do fumo; aumento da cooperação com o Paraguai, tanto em nível técnico quanto político, para alcançar uma redução significativa da entrada ilegal de cigarros no Brasil; aumento da coordenação das ações dos organismos envolvidos na repressão do comércio ilegal com a criação de uma Força-Tarefa, conduzida pela Receita Federal e que trabalhe em associação com o secretariado da Conicq; entre outras.

8) Arts. 17 e 18 – Alternativas viáveis à fumicultura e proteção ao meio ambiente

O governo brasileiro se comprometeu a desenvolver um programa de apoio à diversificação das áreas cultivadas com fumo, tendo adesão de um conjunto significativo de agricultores, o que representou uma redução, nas safras 2006 e 2007, de 22% na área plantada com fumo, significando 75 mil hectares disponibilizados para outras culturas. No entanto, na safra 2008, a fumicultura teve uma recuperação de 24 mil hectares e, caso essa tendência continue, em pouco tempo mais agricultores familiares serão cooptados pelo chamado setor tabaco. A COP3 aprovou decisão que dá continuidade aos trabalhos sobre os artigos 17 e 18.

Entre as recomendações da ACT, estão a disponibilização de recursos para a implementação e a garantia de continuidade das ações do Programa de Apoio à Diversificação Produtiva das Áreas Cultivadas com Fumo; adoção do Programa de Apoio à Diversificação pelos ministérios que compõem a CONICQ e que atinja também os governos estaduais e municipais; inclusão de percentual de imposto sobre os derivados de fumo produzidos e consumidos no país para financiar ações do Programa de Apoio à Diversificação e desenvolvimento de pesquisas sobre o impacto ambiental da produção de tabaco.

Para ler o documento da ACT na íntegra, acesse:

http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/195_RELEASE-POLONIO-PO-210.pdf

Para mais informações, entre em contato com nossa assessoria de imprensa:

São Paulo

Acontece Comunicação
Chico Damaso ou Monica Kulcsar
(11) 3873-6083 / 3871-2331
acontece@acontecenoticias.com.br
chicoacontece@uol.com.br

Salvador

Daniela Guedes
(71) 3374 1384 / 9134 7897
danielaguedes@actbr.org.br

Rio de Janeiro

Anna Monteiro
(21) 3311-5640 / 7864-3970
Anna.monteiro@actbr.org.br